



PODER JUDICIÁRIO FEDERAL
Tribunal Regional Eleitoral de Rondônia

EDITAL DE TOMADA DE PREÇOS Nº 01/2021	
OBJETO	Contratação de pessoa jurídica especializada em execução de obras de engenharia para proceder à ampliação e reforma dos Fóruns Eleitorais dos municípios de Espigão do Oeste e Ouro Preto do Oeste, nos termos e condições estabelecidos neste edital e seus anexos.
RECEBIMENTO DOS ENVELOPES	Até às 14h00m do dia 16 de dezembro de 2021 , na sede do Tribunal Regional Eleitoral de Rondônia, devendo ser observado o horário de expediente local. Horário de expediente local: das 11h00 às 18h00, de segunda a sexta-feira, em dias úteis.
INÍCIO DA SESSÃO	A sessão pública será iniciada às 14h00m do dia 16 de dezembro de 2021 , na sede do Tribunal Regional Eleitoral de Rondônia, devendo ser observado o horário de expediente local.
ENDEREÇO DO TRE/RO	TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DE RONDÔNIA Endereço: Av. Presidente Dutra, n. 1889, Bairro Baixa União CEP 76.805-901 Porto Velho – Rondônia Telefones: (69) 3211-2082/2000 Internet: www.tre-ro.jus.br
CPL	Presidente: ANDERCLEDSON REIS Secretário: HERMENSON PEREIRA DA SILVA Membro: JÚLIA CRISTINA SANTOS FIGUEIREDO MONTE Presidente Suplente: ROBERTO AZEVEDO ANDRADE JÚNIOR Secretária Suplente: JOSIVANE ADELINO FERREIRA Membro Suplente: WALTER RONALDO MOUZINHO GUIMARÃES JÚNIOR E-MAIL: licitacao@tre-ro.jus.br



Sumário

1. PREÂMBULO	3
2. AQUISIÇÃO DO EDITAL, ESCLARECIMENTOS E IMPUGNAÇÕES	3
3. OBJETO E DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA	4
4. DAS CONDIÇÕES PARA PARTICIPAÇÃO	4
5.0 CADASTRAMENTO DE EMPRESA INTERESSADA	6
6. DO CREDENCIAMENTO	7
7. DOS ENVELOPES	7
8. DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO.....	8
9. DA FASE DE HABILITAÇÃO.....	10
10. DA PROPOSTA COMERCIAL	12
11. DA FASE DE JULGAMENTO DAS PROPOSTAS.....	13
12. DOS RECURSOS	14
13. DA HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO.....	15
14. DAS OBRIGAÇÕES DA ADJUDICATÁRIA E DA ADMINISTRAÇÃO.....	15
15. DO CONTRATO E SANÇÕES.....	16
16. DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA	16
17. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS.....	17



EDITAL DE TOMADA DE PREÇOS
Nº 01/2021
(Processo n. 0003158-69.2021.6.22.8000)

1. PREÂMBULO

(Art. 40, *caput*, da Lei 8.666/93)

1.1. A UNIÃO, por intermédio do **TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DE RONDÔNIA**, através de sua **COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO**, designada pela Portaria nº 123/2021, de 08/07/2021, expedida pela Direção-Geral deste Tribunal, torna público, para conhecimento de todos os interessados, que fará realizar licitação na modalidade de **TOMADA DE PREÇOS**, do tipo **MENOR PREÇO**, por item, na forma de **EXECUÇÃO INDIRETA, SOB O REGIME DE EMPREITADA POR PREÇO GLOBAL**, consoante as condições estatuídas neste edital.

1.2. Esta licitação será regida pela Lei 8.666/93, Lei Complementar n. 123/2006, Decretos Federais nº 8.538/2015 e 7.892/2013, além do disposto no Projeto Básico.

1.3. A sessão pública desta licitação será iniciada às **14h00m do dia 16 de dezembro 2021**, na sede do Tribunal Regional Eleitoral de Rondônia, no endereço constante no rodapé deste edital, devendo ser observado o horário local.

2. AQUISIÇÃO DO EDITAL, ESCLARECIMENTOS E IMPUGNAÇÕES

2.1. O edital estará disponível a partir das **08h00m do dia 30 de novembro 2021**:

a) No sítio eletrônico do sistema comprasnet na internet:

http://comprasnet.gov.br/ConsultaLicitacoes/ConsLicitacao_Filtro.asp, (UASG 070024);

b) No sítio eletrônico do Portal de Transparência do TRE-RO na internet: <https://www.tre-ro.jus.br/transparencia-e-prestacao-de-contas/licitacoes/licitacoes/licitacoes-2021/tomada-de-precos>;

c) Mediante **solicitação formal** pelo e-mail licitacao@tre-ro.jus.br.

2.2. Os pedidos de esclarecimentos, impugnação ao edital e recursos das decisões proferidas no certame, deverão ser apresentados por escrito à Comissão Permanente de Licitação por meio eletrônico através do endereço de e-mail licitacao@tre-ro.jus.br ou mediante expediente protocolizado no setor de protocolo do edifício-sede do Tribunal, das 11:00 às 18:00 horas (horário de Porto Velho-RO), no endereço constante no rodapé deste edital.

2.2.1. Os pedidos de esclarecimentos deverão ser enviados até 03 (três) dias úteis anteriores à data fixada para a abertura da sessão pública.

2.2.1.1. A resposta ao pedido de esclarecimento será publicada no prazo de 2(dois) dias úteis, contados de sua protocolização no setor de protocolo do edifício-sede do Tribunal ou recebimento pela CPL,

2.2.2. É facultado a qualquer cidadão impugnar os termos da presente licitação, em até 05 (cinco) dias úteis antes da data fixada para início da sessão, devendo a CPL, julgar e responder à impugnação em até 03 (três) dias úteis.

2.2.3. Decairá do direito de impugnar os termos deste Edital perante a Administração a licitante que não o fizer até o segundo dia útil que anteceder à data marcada para o início da sessão, apontando as falhas ou irregularidades que o viciariam, hipótese em que tal comunicação não terá efeito de recurso.



2.2.3.1. Considera-se licitante, para os efeitos do item 2.2.3 do edital, a empresa que tenha efetuada a entrega dos envelopes de documentação e proposta, simultaneamente, nos termos do item 7.1 deste instrumento.

2.2.4. A impugnação feita tempestivamente pela licitante não a impedirá de participar do certame até o trânsito em julgado da decisão a ela pertinente.

2.2.5. Os questionamentos serão respondidos e publicados em ordem sequencial na página da internet do TRE/RO, no endereço <https://www.tre-ro.jus.br/transparencia-e-prestacao-de-contas/licitacoes/licitacoes/licitacoes-2021/tomada-de-precos> e na página de compras na internet do Governo Federal, no endereço http://comprasnet.gov.br/ConsultaLicitacoes/ConsLicitacao_Filtro.asp, (UASG 070024). As respostas vincularão os participantes e a Administração, sendo dever das empresas licitantes acompanhá-las, não podendo alegar desconhecimento.

2.2.6. Havendo qualquer modificação no edital, será exigida divulgação pelo mesmo instrumento de publicação, no qual se deu o texto original, reabrindo-se o prazo inicialmente estabelecido, exceto quando, inquestionavelmente, a alteração não afetar a formulação das propostas, resguardado o tratamento isonômico aos licitantes.

3. OBJETO E DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

3.1. A presente licitação tem como objeto a contratação de pessoa jurídica especializada em execução de obras de engenharia para proceder à ampliação e reforma dos Fóruns Eleitorais dos municípios de Espigão do Oeste e Ouro Preto do Oeste, nos termos e condições estabelecidos neste edital e seus anexos.

3.2. O objeto desta licitação completa-se com as especificações, termos e condições estabelecidos nos **ANEXOS** deste edital, os quais definem as quantidades, a forma de execução dos serviços e as obrigações das partes e as penalidades decorrentes do descumprimento dessas obrigações e todas as demais condições. Os anexos são de observância **OBRIGATÓRIA**.

3.3. No caso de eventuais divergências entre a descrição do serviço neste instrumento e no respectivo código do Catálogo de Serviço (CATSER) do sistema SIASG/COMPRASNET, prevalece a descrição estabelecida no Projeto Básico.

3.4. As despesas decorrentes da eventual contratação, objeto desta Licitação, correrão à conta dos recursos específicos consignados no orçamento da Justiça Eleitoral, conforme item 7 do Projeto Básico.

4. DAS CONDIÇÕES PARA PARTICIPAÇÃO

4.1. Poderão participar desta licitação as empresas interessadas devidamente cadastradas no SICAF (Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores).

4.1.1. Caso a interessada não tenha cadastro no SICAF, deverá comprovar o atendimento às condições exigidas para cadastramento até o terceiro dia anterior à data do recebimento das propostas, observada a necessária qualificação.

4.2. As empresa interessadas devem possuir registrado no seu ato constitutivo ramo de atividade compatível com o objeto desta licitação. A verificação de que a licitante possui registrado no seu ato constitutivo ramo de atividade compatível com o objeto desta licitação poderá ser feito em qualquer fase da licitação.



4.3. A manifestação da licitante de que cumpre plenamente os requisitos de habilitação e de que sua proposta está em conformidade com as exigências deste instrumento convocatório, deverá ser feita em declaração própria.

4.4. Não poderão participar deste certame pessoas jurídicas enquadradas em quaisquer das hipóteses a seguir elencadas:

a) não possuam registrado no seu ato constitutivo ramo de atividade compatível com o objeto desta licitação;

b) que, em regime de **consórcio**, qualquer que seja sua forma de constituição, sejam controladoras, coligadas ou subsidiárias entre si;

c) que se encontre em processo de dissolução, recuperação judicial, recuperação extrajudicial, falência, concordata, fusão, cisão, ou incorporação, salvo se comprovar que o respectivo plano de recuperação foi acolhido judicialmente, na forma do art. 58 da Lei n.º 11.101, de 09 de fevereiro de 2005;

d) em cumprimento de penalidade de suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Administração (art. 87, inciso III, da Lei 8.666/93) imposta por este Tribunal desde que o ato tenha sido publicado na imprensa oficial ou registrado no SICAF, (Acórdão TCU n. 3.243/2012-Plenário e Acórdão TCU n. 2.242/2013 – Plenário)

e) em cumprimento de penalidade de suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Administração Pública Federal (art. 7º, da Lei nº 10.520/02), imposta por qualquer órgão ou entidade no âmbito interno da União (Acórdão TCU n. 2.242/2013).

f) que, por quaisquer motivos, tenham sido declaradas inidôneas por órgão da Administração Pública Direta ou Indireta, nas esferas Federal, Estadual, Distrital ou Municipal, desde que o ato tenha sido publicado na imprensa oficial ou registrado no SICAF, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade;

g) empresas proibidas de contratar com o Poder Público, nos termos do art. 72, § 8º, V da Lei nº 9.605/98 (Dispõe sobre as sanções penais e administrativas derivadas de condutas e atividades lesivas ao meio ambiente);

h) estrangeiras não autorizada a funcionar no País;

i) empresário proibido de contratar com o Poder Público, nos termos do art. 12 da Lei nº 8.429/92;

j) sociedades integrantes de um mesmo grupo econômico, assim entendidas aquelas que tenham diretores, sócios ou representantes legais comuns, ou que utilizem recursos materiais, tecnológicos ou humanos em comum, exceto se demonstrado que não agem representando interesse econômico em comum.

4.5. Não poderá participar, direta ou indiretamente, desta licitação ou do fornecimento de bens a ela necessária, servidor ou dirigente do TRE/RO.

4.5.1. Considera-se participação indireta a existência de qualquer vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira ou trabalhista entre o servidor ou dirigente e a licitante ou responsável pelos serviços, incluindo-se os fornecimentos de bens e serviços a estes necessários.



4.6. Em cumprimento ao art. 9º, inciso i, da lei nº 8.666/93, as empresas GPM ARQUITETURA E ENGENHARIA LTDA (CNPJ 07.623.936/0001-18) e INPROJECT PROJETOS LTDA (CNPJ 20.351.179/0001-39) não poderão participar desta licitação em razão de seu impedimento legal por sua condição de autoras dos projetos que serão objeto de execução nesta contratação.

4.7. A CPL procederá à desclassificação, recusa da proposta ou a inabilitação da licitante, conforme fase em que se encontre a licitação, quando verificada a ocorrência de qualquer das hipóteses a seguir elencadas:

- a)** participação no certame de empresa que não possua registrado no seu ato constitutivo ramo de atividade compatível com o objeto desta licitação;
- b)** declaração falsa relativa ao cumprimento dos requisitos de habilitação e de conformidade de sua proposta com as exigências deste instrumento convocatório; e
- c)** declaração falsa relativa a atendimento dos requisitos para gozo dos benefícios da Lei Complementar 123/2006 ou relativa a qualquer outro benefício ou preferência.
- d)** participação no certame de empresa enquadrada em quaisquer das hipóteses previstas nas alíneas do item 4.4, 4.5 e 4.6 deste edital.

5.0 CADASTRAMENTO DE EMPRESA INTERESSADA

5.1. O cadastramento descrito neste Capítulo deverá ser efetuado apenas por empresa interessada que ainda não esteja inscrita no SICAF (Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores).

5.2. A empresa interessada e não cadastrada no SICAF deverá apresentar no Protocolo Geral do TRE-RO ou diretamente à CPL comprovação de que atende a todas as condições exigidas para cadastramento até o terceiro dia anterior à data do recebimento das propostas, sendo vedado o recebimento, inclusão ou substituição de documento após o prazo estipulado.

5.3. Os documentos necessários ao cadastramento são os seguintes:

- a) Identificação, endereço, telefones e e-mails de contato da empresa interessada;
- b) Ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado, em se tratando de sociedades comerciais, e, no caso de sociedades por ações, acompanhado de documentos de eleição de seus administradores (ata da assembleia de constituição e da eleição da diretoria em exercício, devidamente arquivados e publicados);
- c) Inscrição do ato constitutivo, no caso de sociedades civis, acompanhada de prova de diretoria em exercício;
- d) Decreto de autorização, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País, e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir.
- e) Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas (CNPJ);
- f) Prova de inscrição no cadastro de contribuintes estadual ou municipal, se houver, relativo ao domicílio ou sede do licitante, pertinente ao seu ramo de atividade;
- g) Prova de inscrição do empregador no FGTS;
- h) Prova de registro da empresa (Pessoa Jurídica) no Conselho Regional de Engenharia e Agronomia – CREA ou no Conselho de Arquitetura e Urbanismo - CAU, com circunscrição na sede da empresa, devidamente válida, da qual conste a indicação do(s) seu(s) Responsável(is) Técnico(s).



5.4. A documentação apresentada será analisada pela Comissão de Licitação, de modo a certificar o atendimento às condições dispostas neste Capítulo. O não atendimento implica na vedação à participação da interessada não cadastrada no SICAF.

6. DO CREDENCIAMENTO

6.1. No início da sessão, cada licitante poderá credenciar **apenas um representante**, o qual deverá identificar-se junto à CPL, quando solicitado, exibindo a respectiva cédula de identidade ou documento equivalente.

6.2. Por credenciamento entende-se, além da apresentação da Carteira de Identidade fornecida por órgão oficial, a apresentação dos documentos abaixo especificados, conforme as diferentes hipóteses de representação:

a) Quando a representação for exercida na forma de seus atos de constituição, por sócio ou dirigente, o documento de credenciamento consistirá, respectivamente, em cópia do ato que estabelece a prova de representação da empresa, em que conste o nome do sócio e os poderes para representá-la, ou cópia da ata da assembleia de eleição do dirigente, em ambos os casos autenticada ou apresentada junto com o documento original para permitir que a Comissão de Licitação ateste sua autenticidade;

b) Caso o preposto da licitante não seja seu representante estatutário ou legal, o credenciamento será feito por intermédio de procuração, mediante instrumento público ou particular, no mínimo com os poderes de representação e prática de atos em licitações. Nesse caso, o preposto também entregará à Comissão de Licitação cópia do ato que estabelece a prova de representação da empresa, em que constem os nomes e respectivas assinaturas dos sócios ou dirigentes com poderes para a constituição de mandatários.

6.3. Os documentos necessários ao credenciamento poderão ser apresentados em **original ou em cópia autenticada** por cartório competente, por servidor deste TRE-RO, inclusive membro da CPL no decorrer da sessão de licitação, ou por cópia autenticada da publicação em órgão da imprensa oficial, observados sempre os respectivos prazos de validade, ou outro meio de autenticação legal.

6.4. A ausência do documento hábil de representação não impedirá o representante de acompanhar a licitação, mas ele ficará impedido de praticar qualquer ato durante o procedimento licitatório.

6.5. A documentação apresentada na primeira sessão de recepção e abertura das Propostas Técnica e de Preços credencia o representante a participar das demais sessões.

6.5.1. No decorrer do processo licitatório, não será admitido credenciamento de novo representante, salvo na hipótese de substituição de representante anterior tempestivamente credenciado, tratando-se de mera substituição, ficando o substituto sujeito a apresentação da documentação exigida neste edital e ao cumprimento de todas as regras.

6.6. Caso a licitante não deseje fazer-se representar nas sessões de recepção e abertura, deverá encaminhar os envelopes de Habilitação e de Proposta de Preços por meio de portador. Nesse caso, o portador deverá efetuar a entrega dos invólucros diretamente à Comissão de Licitação até a data, hora e local indicados no Edital.

7. DOS ENVELOPES

7.1. Até o dia, horário e local fixados no preâmbulo do Edital, cada interessada deverá apresentar à Comissão de Licitação, **simultaneamente**, sua documentação e proposta de preços, em envelopes



separados, fechados e rubricados no fecho, contendo em suas partes externas e frontais, em caracteres destacados, além do nome comercial da licitante, os seguintes dizeres:

**TOMADA DE PREÇOS N. XX/2021
TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DE RONDÔNIA
DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO - ENVELOPE N.º 01
EMPRESA (IDENTIFICAÇÃO, CONTATOS E CNPJ):**

**TOMADA DE PREÇOS N. XX/2021
PROPOSTA DE PREÇOS - ENVELOPE N. 02
EMPRESA (IDENTIFICAÇÃO, CONTATOS E CNPJ):**

7.2. Uma vez aberta a sessão, não serão permitidas quaisquer retificações que possam influir no resultado final desta licitação, ressalvada a possibilidade de diligências e a apresentação de documentação complementar solicitados pela CPL ou pela Autoridade Superior.

8. DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

8.1. Os documentos de habilitação serão apresentados no **ENVELOPE N° 01**, contendo os seguintes documentos:

- a) Habilitação Jurídica;
- b) Regularidade fiscal e trabalhista;
- c) Qualificação econômico-financeira;
- d) Qualificação técnica;
- e) Declarações legais.

8.2. HABILITAÇÃO JURÍDICA: Tratando-se de sociedades comerciais as licitantes deverão apresentar o Ato Constitutivo, Estatuto ou Contrato Social em vigor e respectivas alterações, devidamente registrado. Tratando-se de sociedades por ações, os atos constitutivos deverão estar acompanhado de documentos de eleição de seus administradores, em ambos os casos comprovando que a empresa exerce atividades compatíveis com o objeto deste projeto básico.

8.3. REGULARIDADE FISCAL E TRABALHISTA: A licitante deverá apresentar comprovante de regularidade perante à Fazenda Federal e/ou Seguridade Social (INSS), Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS), bem como apresentar a Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT).

8.4. QUALIFICAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA: Os licitantes deverão apresentar:

- a) Comprovação de patrimônio líquido mínimo correspondente a 10% do valor total estimado do contrato;
- b) Certidão Negativa de Falência, Concordata, Recuperação Judicial ou Extrajudicial, expedida pelo setor de distribuição do foro onde fica a sede da pessoa jurídica.
 - b.1) Caso seja positiva a certidão de recuperação judicial ou extrajudicial, a licitante deve apresentar também, DENTRO DO ENVELOPE N° 01, a comprovação de que o respectivo plano de recuperação foi acolhido judicialmente, na forma do art. 58 da Lei n. 11.101, de 09 de fevereiro de 2005, sob pena de inabilitação.
 - b.2) A licitante em recuperação judicial ou extrajudicial, com plano de recuperação judicialmente acolhido, deverá, ainda assim, comprovar todos os demais requisitos de qualificação econômico-financeira previstos no edital e seus anexos.



8.5. QUALILIFICAÇÃO TÉCNICA DA PESSOA JURÍDICA: Os licitantes deverão apresentar:

- a) Certidão válida de registro da empresa licitante no conselho competente da região a que estiver vinculada e que comprove atividade relacionada com o objeto da licitação;
- b) Comprovação, por meio de atestado técnico, de que a empresa licitante executou obras ou serviços, com características semelhantes, pertinente e compatível em características e quantidades à parcela de maior relevância do item para o qual está apresentando proposta, conforme item 8, E, III, 2, i, do Projeto Básico:
 - b.1) O(s) atestado(s) deverá(ão) ser apresentado(s) conjuntamente com a(s) ART/RRT/TRT, devidamente baixada(s), referente(s) ao serviço constante do Atestado de Capacidade Técnico-Operacional.
 - b.2) Somente será permitida a soma de atestados quando se tratar de execução de serviços em períodos concomitantes e desde que a cada um dos serviços atestados possua, no mínimo 100 m².
 - b.3) Os atestados poderão ser provenientes de pessoa jurídica de direito público ou privado.
 - b.4) Tratando-se de pessoa jurídica de direito público deverão identificar e conter a assinatura do agente público responsável por sua emissão.
- c) Declaração de Disponibilidade, conforme modelo contido Anexo V, de todas as instalações, equipamentos, ferramental e pessoal adequado para a execução dos serviços. A critério da CONTRATANTE tais instalações estarão sujeitas a vistoria técnica.
- d) Declaração de visita técnica ou de sua renúncia, conforme modelo constante no ANEXO I.

8.6. QUALIFICAÇÃO TÉCNICA DOS PROFISSIONAIS RESPONSÁVEIS TÉCNICOS INDICADOS PELA LICITANTE: Os licitantes deverão apresentar:

- a) Certidão de Registro do profissional indicado perante os respectivos conselhos profissionais;
- b) Comprovação de aptidão técnico-profissional consistente na apresentação de uma ou mais Certidões de Acervo Técnico - CAT - expedidas pelo Conselho de Classe competente, em nome do profissional que exercerá a função de responsável técnico pelos serviços para o qual a licitante está apresentando proposta, comprovando a responsabilidade por serviços semelhantes, pertinentes e compatíveis em características e quantidades da parcela de maior relevância do item, conforme item 8.E.III.2 do Projeto Básico;
- c) Declaração do profissional indicado pela licitante aceitando o exercício da função de Responsável Técnico pelos respectivos serviços, conforme Anexo IV.

8.7. DECLARAÇÕES LEGAIS: A licitante deverá manifestar ciência e concordância com as condições do certame, bem como apresentar declarações legais, conforme modelo constante no **ANEXO XL**:

- a) declaração de ciência e concordância com as regras do edital (art. 4º, VII, da Lei 10.520/02);
- b) declaração da condição de ME/EPP, se for o caso (art. 13, §2º, do Decreto 8.538/15);
- c) declarações de inexistência de fato superveniente (art. 32, §2º, da Lei nº 8.666/93);
- d) declaração de adequada empregabilidade de menor (art. 27, V, da Lei nº 8.666/93);
- e) declaração de elaboração independente de proposta (IN/MPOG nº 02, de 16/09/2009);
- f) declaração de não utilização de trabalho degradante ou forçado (inc. III e IV do art.1º e no inciso III do art.5º da Constituição Federal);
- g) declaração de acessibilidade, se for o caso (art. 93 da Lei nº 8.213/91);
- h) declaração de cota de aprendizagem, se for o caso (art. 429/CLT).

8.8. Constituem, ainda, informações complementares à habilitação, a serem consultadas pela CPL diretamente nos sítios eletrônicos dos órgãos responsáveis:



a) comprovação de inexistência de registro no Cadastro Nacional de Condenações por Improbidade Administrativa e Inelegibilidade do Conselho Nacional de Justiça – CNJ, mediante consulta on-line ao banco de dados desse órgão através do link http://www.cnj.jus.br/improbidade_adm/consultar_requerido.php?validar=form e obtenção de certidão negativa;

b) comprovação de inexistência de registro no Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (CEIS) mantido pela da Controladoria-Geral da União, mediante consulta on-line ao banco de dados desse órgão através do link <http://www.portaltransparencia.gov.br/sancoes/ceis?ordenarPor=nome&direcao=asc>, e, utilizando o número do CNPJ da licitante, obtenção da informação de que não foram encontrados registros;

c) comprovação de inexistência de registro na Lista de Licitantes Inidôneos mantida pelo Tribunal de Contas da União, mediante consulta on-line ao banco de dados desse órgão através do link <https://contas.tcu.gov.br/ords/f?p=INABILITADO:CERTIDAO> e obtenção de certidão negativa.

8.9. Sob pena de inabilitação, os documentos apresentados para habilitação deverão estar datados de, no máximo, 180 (cento e oitenta) dias, salvo se outro prazo de validade expressamente estiver no documento, se outro prazo for exigido no edital e em seus anexos, se outro prazo for previsto na legislação de regência ou, ainda, se notoriamente não for exigível prazo de validade.

8.10. EMPRESAS CADASTRADAS E REGULARES JUNTO AO SICAF: As empresas inscritas e em situação de regularidade junto ao SICAF poderão, a seu critério, optar por substituir, dentro do envelope, a habilitação jurídica, a regularidade fiscal e trabalhista, a qualificação econômico-financeira e a qualificação técnica por DECLARAÇÃO EMITIDA PELO SICAF, na qual conste tais informações nos respectivos níveis registrados, **regulares, vigentes e válidos.**

8.10.1. A DECLARAÇÃO EMITIDA PELO SICAF deverá ser apresentada dentro do envelope nº 01 devidamente lacrado.

8.10.2. A licitante é inteiramente responsável pelas informações constantes no SICAF, cabendo-lhe suportar o ônus de eventual discordância ou não atendimento, pelos documentos, aos requisitos e exigências estabelecidos no edital e seus anexos.

8.10.3. Os documentos constantes no SICAF devem estar regulares, vigentes e válidos no momento da entrega do envelope. Todavia, se alguns dos documentos constantes no SICAF tiverem sua validade expirada após a entrega dos envelopes, poderá a CPL efetuar diligências com vistas à obtenção do documento atualizado.

9. DA FASE DE HABILITAÇÃO

9.1 A fase de habilitação consiste na verificação da regularidade dos documentos exigidos para a HABILITAÇÕES JURÍDICAS, FISCAL E TRABALHISTA, ECONÔMICO-FINANCEIRAS e TÉCNICA.

9.2. O procedimento de habilitação observará o seguinte rito:

a) abertura dos ENVELOPES N. 1 - DOCUMENTOS, conferência e exame da documentação neles contida;



PODER JUDICIÁRIO FEDERAL
Tribunal Regional Eleitoral de Rondônia

b) Habilitação junto ao SICAF: verificação da habilitação e da linha de fornecimento dos licitantes no SICAF e também na abertura dos envelopes DOCUMENTOS, conferência e exame da documentação neles contida.

9.3. Será efetuada consulta “on-line” no SICAF para os licitantes que optaram por comprovar a habilitação por meio do referido Sistema, sendo que nesta ocasião serão impressas as respectivas consultas “Situação do Fornecedor” e “Linhas de Fornecimento”, sendo as mesmas assinadas pelos membros da Comissão de Licitação e pelos representantes dos licitantes presentes, ou por aqueles nomeados.

9.4. Em seguida, dar-se-á início à abertura dos envelopes n. 1 dos DOCUMENTOS tanto dos licitantes habilitados no SICAF como daqueles que optaram pela habilitação diretamente pelos documentos apresentados no certame. Os documentos serão conferidos e analisados pela Comissão de Licitação.

9.5. É facultada à Comissão ou autoridade superior, em qualquer fase da licitação, a promoção de diligência destinada a esclarecer ou a complementar a instrução do processo, vedada a inclusão posterior de documento ou informação que deveria constar originariamente da proposta.

9.6. Todos os documentos de habilitação serão rubricados pelos membros da Comissão de Licitação, por todos os representantes dos licitantes presentes ou por aqueles nomeados para tal.

9.7. Se assim o permitirem as circunstâncias, a Comissão de Licitação efetuará a conferência e o exame dos documentos de habilitação na própria reunião de abertura. Caso contrário, o fará em sessão reservada.

9.8. Quando a documentação for analisada na própria reunião e estando presentes todos os representantes dos licitantes, a Comissão divulgará o resultado da habilitação, e:

a) Havendo desistência de todos os licitantes da intenção de interpor recurso, mediante manifestação formal de todos, registrada em ata, será dada continuidade à reunião, com a abertura dos envelopes de PROPOSTA; ou

b) Não havendo desistência de todos os licitantes do interesse de interpor recurso, a Comissão de Licitação divulgará, na própria reunião, a data da abertura dos envelopes de PROPOSTA, abrindo-se o prazo de 5 (cinco) dias úteis para interposição de recurso, contado a partir do primeiro dia útil subsequente àquele em que se realizou a reunião;

9.9. Na hipótese de não estarem presentes à reunião de abertura dos envelopes de DOCUMENTOS todos os representantes dos licitantes, ou de a documentação ser analisada em sessão reservada, o resultado da fase de habilitação e a data da abertura dos envelopes de PROPOSTA serão divulgados no Diário Oficial da União, abrindo-se o prazo de 5 (cinco) dias úteis para interposição de recursos, contado a partir da publicação;

9.10. Caso não se proceda na mesma sessão à abertura dos envelopes de PROPOSTA, estes serão rubricados pelos membros da Comissão de Licitação e pelos representantes dos licitantes que assim o desejarem, para posterior guarda em local seguro, de forma a garantir a sua inviolabilidade;

9.11. Será inabilitado o licitante que:

a) Apresentar qualquer documento com data de validade vencida, inclusive aqueles relacionados no SICAF;

b) Não apresentar quaisquer dos documentos exigidos para habilitação definidos no projeto básico ou neste instrumento convocatório, ou os apresentar com adulteração, falsificação, emenda, rasura;

c) Não atender às exigências do instrumento convocatório;



d) Não atender às solicitações de diligências e apresentação de comprovações e documentação complementar no prazo estipulado, ou apresentar intempestivamente ou, ainda, expressamente abrir mão desses prazos.

9.12. A inabilitação será fundamentada pela Comissão de Licitação e impedirá o concorrente de participar das fases posteriores.

9.13. Havendo acordo, e mediante lavratura em ata, os licitantes presentes poderão nomear apenas alguns entre eles para rubricar os documentos apresentados, seja na fase de habilitação, seja na de julgamento de propostas.

9.14. Os envelopes FECHADOS DE PROPOSTAS serão devolvidos aos licitantes inabilitados desde que superada a etapa recursal.

9.15. O licitante é responsável pela fidelidade e legitimidade das informações prestadas e dos documentos apresentados em qualquer fase da licitação. A falsidade de qualquer documento apresentado ou a não veracidade das informações nele contidas implicará imediata desclassificação do licitante que o tiver apresentado, ou, caso tenha sido o vencedor, o cancelamento do contrato, sem prejuízo das demais sanções cabíveis.

9.16. Será concedido tratamento favorecido, diferenciado e simplificado para as microempresas e empresas de pequeno porte na fase de habilitação, consoante dispõem a Lei Complementar n. 123/2006, Lei Complementar n. 147/2014 e Decreto Federal n. 8.538/2015.

9.16.1. A comprovação de regularidade fiscal e trabalhista das microempresas e empresas de pequeno porte somente será exigida para efeito de contratação, e não como condição para participação na licitação.

9.16.2. As microempresas e empresas de pequeno porte deverão apresentar toda a documentação exigida para efeito de comprovação de regularidade fiscal e trabalhista, mesmo que esta apresente alguma restrição.

9.16.3. Havendo alguma restrição na comprovação da regularidade fiscal e trabalhista, será assegurado o prazo de 5 (cinco) dias úteis, cujo termo inicial corresponderá ao momento em que o proponente for declarado o vencedor do certame, prorrogável por igual período, a critério da administração pública, para a regularização da documentação, pagamento ou parcelamento do débito e emissão de eventuais certidões negativas ou positivas com efeito de certidão negativa.

9.16.4. A declaração do vencedor acontecerá no momento imediatamente posterior à fase de aceitação.

9.16.5. O não-atendimento a pedido de concessão da prorrogação de prazo de que trata o subitem 9.16.3, devidamente requerida e justificada pela licitante, deverá ser justificado pela Administração.

9.16.6. A não-regularização da documentação, no prazo estabelecido implicará decadência do direito à contratação, sendo facultado à Administração convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para a assinatura ou revogar a licitação.

9.16.7. A abertura da fase recursal em relação ao resultado do certame ocorrerá após os prazos de regularização fiscal e trabalhista.

10. DA PROPOSTA COMERCIAL

10.1. A proposta comercial será apresentada no ENVELOPE N° 02.



10.2. As propostas deverão ser apresentadas com a identificação do licitante, redigidas com clareza, sem emendas, rasuras, acréscimos ou entrelinhas, devidamente datadas, assinadas na última folha e rubricadas nas demais pelo responsável ou procurador.

10.3. A proposta de preço deve ser apresentada em conformidade com o modelo de proposta previsto no **ANEXO II**, sob pena de sua recusa, observado o disposto no item 8, D, do Projeto Básico.

10.4. O prazo de validade da proposta será de, no mínimo, 60 (sessenta) dias, contados da data da abertura da Sessão Pública.

10.4.1. Ficará suspenso esse prazo pela eventual interposição de recurso, até a sua decisão final.

10.4.2. Em havendo negociação para redução de valores ou ajuste na proposta, o prazo passará a contar da entrega da proposta atualizada.

10.4.3. O prazo de validade da proposta poderá ser prorrogado por acordo entre as partes.

10.4.4. Considera-se não escrito o prazo de validade de proposta inferior ao estipulado, prevalecendo, nesse caso, o mínimo estabelecido no edital.

10.4.5. Não havendo da proposta expressa previsão do prazo de sua validade, prevalecerá o mínimo estabelecido no edital.

10.4.6. Decorrido o prazo de validade das propostas, sem convocação para contratação, ficam as licitantes liberadas dos compromissos assumidos.

10.5. O valor total de cada item da proposta não poderá ser superior ao respectivo preço estimado.

11. DA FASE DE JULGAMENTO DAS PROPOSTAS

11.1. Não interposto recurso ou ocorrido desistência, ou após julgados os recursos eventualmente interpostos, dar-se-á início à abertura dos envelopes **PROPOSTA COMERCIAL** dos **LICITANTES** habilitados.

11.2. Abertos os envelopes **PROPOSTA COMERCIAL**, todas as propostas e respectivos anexos serão rubricados pelos membros da Comissão de Licitação e pelos representantes dos **LICITANTES** presentes, ou por aqueles nomeados na forma do item 9.13. Após, a Comissão de Licitação poderá declarar encerrada a reunião, informando que as propostas serão analisadas posteriormente.

11.3. Na apreciação das propostas comerciais, serão observados os critérios de classificação e julgamento previstos no Projeto Básico.

11.4. Serão desclassificadas as propostas que:

- a) Não atenderem às exigências contidas no instrumento convocatório, de acordo com o Projeto Básico ou impuserem condições;
- b) Apresentarem preços unitários superior ao estimado;
- c) Na forma do art. 48, II da Lei n. 8.666/93, apresentarem valor global superior ao limite estabelecido ou com preços manifestamente inexequíveis, assim considerados aqueles que não venham a ter demonstrada sua viabilidade através de documentação que comprove que os custos dos insumos são coerentes com os de



mercado e que os coeficientes de produtividade são compatíveis com a execução do objeto do contrato, condições estas necessariamente especificadas no ato convocatório da licitação.

11.5. Presume-se manifestamente inexequíveis as propostas cujos valores sejam inferiores a 70% (setenta por cento) do menor dos seguintes valores:

- a) média aritmética dos valores das propostas superiores a 50% (cinquenta por cento) do valor orçado pela administração, ou
- b) valor orçado pela administração.

11.5.1. Os elementos do item anterior conduzem a um presunção relativa de inexequibilidade. Não havendo nos autos elementos que afastem tal presunção, pode-se considerar a proposta presumidamente inexequível.

11.5.2. Verificada proposta presumidamente inexequível, a proponente será convocada a apresentar, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, sob pena de recusa da proposta:

- a) Planilha com todos os custos.
- b) Documentação idônea comprovando que os valores constantes na planilha da alínea anterior são praticáveis e suficientes para cobrir, pelo menos, todos os custos da contratação.

11.6. Não se considerará qualquer cláusula ou condições especiais no corpo da proposta, oferta de vantagens não previstas no instrumento convocatório, nem preço ou vantagem baseados nas ofertas dos demais LICITANTES.

11.7. Não serão aceitas propostas que apresentem irregularidades ou contiverem rasuras, borrões, emendas ou entrelinhas que comprometam seu conteúdo;

11.8. Poderão ser admitidas, a critério da Comissão de Licitação, alterações formais destinadas a sanar evidentes erros sanáveis que não impliquem alteração do conteúdo da proposta.

11.9. Caso ocorra empate entre um ou mais licitantes, a decisão pelo vencedor se dará mediante sorteio.

11.10. O resultado será divulgado no Diário Oficial da União, abrindo-se o prazo de 5 (cinco) dias úteis para interposição de recursos, a contar do primeiro dia útil subsequente ao da publicação, podendo ser aplicado o disposto no item 9.8 deste edital também em relação às propostas.

11.11. Não interposto recurso ou ocorrido desistência, ou após julgados os recursos eventualmente interpostos, o objeto da licitação será adjudicado ao CONCORRENTE VENCEDOR.

12. DOS RECURSOS

12.1. Os recursos referentes à habilitação ou inabilitação e julgamento das propostas terão efeito suspensivo, não o tendo nos demais casos, podendo a autoridade competente, motivadamente e presentes razões de interesse público, atribuir eficácia suspensiva aos demais recursos

12.2. Os recursos serão interposto no prazo de 5 (cinco) dias úteis, a contar da prática do ato.

12.3. Interposto, o recurso será comunicado aos demais licitantes, que poderão impugná-lo no prazo de 5 (cinco) dias úteis.

12.4. Os recursos serão dirigidos à Direção Geral do TRE-RO, por intermédio da Comissão de Licitação, a qual poderá reconsiderar sua própria decisão, no prazo de até 5 (cinco) dias úteis ou, nesse mesmo prazo,



encaminhá-los à Direção-Geral, devidamente informados, para apreciação e decisão, também no prazo de até 5 (cinco) dias úteis.

12.5. A licitante, caso queira, poderá apresentar manifestação formal de desistência do direito de recorrer, observadas as prescrições deste edital.

13. DA HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO

13.1. Superada a etapa recursal, o procedimento será encaminhado para análise jurídica;

13.2. Caberá à Direção-Geral deste Tribunal:

- a) Decidir eventuais recursos;
- b) Homologar o certame;
- c) Adjudicar o objeto à licitante vencedora;
- d) Determinar a realização de diligências, o refazimento ou anulação de atos, além de quaisquer outras medidas que entender necessárias à regularidade do certame.

14. DAS OBRIGAÇÕES DA ADJUDICATÁRIA E DA ADMINISTRAÇÃO

14.1. Homologado o resultado da licitação e adjudicado o objeto, a adjudicatária será formalmente convocada para retirar, assinar e devolver o instrumento contratual, adaptado à proposta vencedora, devendo:

- a) cumprir e fazer cumprir todos os prazos e condições estabelecidos neste Edital e seus anexos;
- b) informar, tempestivamente, seu endereço bancário: número do banco, da agência e da conta corrente, bem como os dados de contato, endereço e documentais da empresa e do responsável pela assinatura do instrumento contratual, encaminhando tais informações para o endereço e e-mail: contratos@tre-ro.jus.br.
- c) comprovar, no ato da assinatura do contrato, a compatibilidade com todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;
- d) assinar o instrumento de contrato pelo SISTEMA ELETRÔNICO DE INFORMAÇÃO – SEI, adotando-se os seguintes procedimentos:

d1) após a homologação da licitação, a adjudicatária será convocada pela Seção de Contratos do TRE/RO, através de mensagem eletrônica (e-mail), para, no prazo máximo de 02 (dois) dias úteis, realizar seu cadastro de Usuário Externo no SISTEMA ELETRÔNICO DE INFORMAÇÃO – SEI;

d2) após a realização do cadastro de Usuário Externo no SISTEMA ELETRÔNICO DE INFORMAÇÃO – SEI, a adjudicatária será convocada, através de mensagem eletrônica (e-mail), para assinatura do Contrato, devendo realizar a assinatura eletrônica no prazo máximo de 02 (dois) dias úteis a contar.

14.2. No ato da assinatura do contrato a adjudicatária deverá estar regular em relação às condições de habilitação.

14.3. Se a adjudicatária não cumprir os prazos estabelecidos nas alíneas “d1” e “d2” acima, sem justificativa formalmente aceita pelo Diretor-Geral do TRE/RO ou se a documentação prevista na alínea “c” não for apresentada, poderá ser convocado outro licitante, desde que respeitada a ordem de



classificação, para, após comprovados os requisitos habilitatórios e feita a negociação, assinar o instrumento contratual, sem prejuízo das multas previstas neste edital e seus anexos, além da demais cominações legais.

14.4. O presente edital e seus anexos e a proposta vencedora para todos os efeitos legais, independentemente de transcrição, serão parte integrante do Contrato.

14.5. Assinado o contrato, ficam a Administração contratante e a contratada obrigadas a cumprir e fazer cumprir todas as cláusulas e condições estabelecidas no instrumento.

15. DO CONTRATO E SANÇÕES

15.1. O presente edital e seus anexos e a proposta vencedora para todos os efeitos legais, independentemente de transcrição, serão parte integrante do Contrato.

15.2. A gestão do contrato ficará a cargo do Chefe da Seção de Manutenção Predial, ou seu substituto legal. A fiscalização da contratação será exercida por um representante da Administração, definido especificamente na Ordem de Serviço ou previamente designado. Cabem ao gestor e ao fiscal do contrato, nessa condição, as atribuições previstas na IN/TRE-RO n. 004/2008, no edital e seus anexos e na legislação correlata,.

15.3. As demais regras aplicáveis ao contrato, inclusive quanto aos direitos, deveres, pagamentos e outras são aquelas estabelecidas na Minuta de Contrato e no Projeto Básico.

15.4. À relação contratual, além das disposições previstas neste EDITAL, aplicam-se o Manual de Gestão de Contratos da Justiça Eleitoral e a Instrução Normativa TRE/RO n. 004/08 e supletivamente, as regras do Código Civil Brasileiro.

15.5. A não comprovação, no ato da emissão da nota de empenho e no da assinatura do contrato, da compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação, e a recusa injustificada do adjudicatário em assinar o contrato, aceitar ou retirar o instrumento equivalente, dentro do prazo estabelecido pela Administração, caracteriza o descumprimento total da obrigação assumida, sujeitando-o às seguintes penalidades:

- a) multa de até 10% sobre o valor adjudicado;
- b) suspensão temporária de participar de licitações e impedimento de contratar com o TRE/RO por prazo de até 02 (dois) anos; e
- c) declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública.

15.6. O descumprimento injustificado das obrigações assumidas em decorrência da assinatura do contrato, garantida a ampla e prévia defesa, sujeitará a contratada às sanções administrativas estabelecidas na Minuta de Contrato deste edital.

15.7. A aplicação das sanções previstas nesta seção não eximem a adjudicatária da reparação dos eventuais danos, perdas ou prejuízos que seu ato punível venha causar à Administração.

16. DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

16.1. As despesas decorrentes da contratação, objeto desta Licitação, correrão à conta dos recursos específicos consignados no orçamento da Justiça Eleitoral, abaixo resumido:



PODER JUDICIÁRIO FEDERAL
Tribunal Regional Eleitoral de Rondônia

DISPONIBILIDADE ORÇAMENTÁRIA			
Exercício	2021		
Funcional Programática	02122003315WA0114 OP; 02122003315W90108 EP		
Ação Orçamentária	15WA; 15W9		
Subtítulo	011 - No estado de Rondônia		
Plano Orçamentário	0000 - Ampliação e Reforma no Municípios de Ouro Preto D' oeste/RO 0000 - Ampliação e Reforma no Município de Espigão D' oeste/RO		
PTRES	192027 e 192028 respectivamente		
Pré-Empenhos/SIAFI	-2021ND000687	-	-
Plano Interno	Natureza da Despesa	Reserva Orçam. (R\$)	
RO ACAROURO	449051.91 - Obras em andamento	R\$ 978.252,17	
RO ACARESP	449051.91 - Obras em andamento	R\$ 1.265.897,26	
Total		R\$ 2.244.149,43	
Notas:			
1. Em cumprimento ao disposto no art. 16, II, c/c o § 4º, I do mesmo art., ambos da LC nº 101/2000 – LRF, informa-se que a despesa pretendida pela Administração está adequada e compatível orçamentária e financeiramente com a lei orçamentária anual e compatibilidade com o plano plurianual e com a lei de diretrizes orçamentárias referentes a este exercício financeiro.			
2. Proposta orçamentária 2021 registrada no processo nº 0000058-43.2020.6.22.8000.			

17. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

17.1. A Direção-Geral deste Tribunal somente poderá revogar a licitação por razões de interesse público decorrente de fato superveniente devidamente comprovado, pertinente e suficiente para justificar tal conduta, devendo anulá-la por ilegalidade, de ofício ou por provocação de terceiros, mediante parecer escrito e devidamente fundamentado.

17.1.1. No caso de desfazimento do processo licitatório, fica assegurado o contraditório e a ampla defesa.



17.1.2. Nenhuma indenização será devida à Licitante pela elaboração e/ou apresentação de proposta relativa a este EDITAL em decorrência da anulação ou revogação do procedimento licitatório, ressalvado o direito do contratado de boa-fé de ser ressarcido pelos encargos que tiver suportado na implementação.

17.2. Os proponentes assumem todos os custos de preparação e apresentação de suas propostas e o TRE/RO não será, em nenhum caso, responsável por esses custos, independentemente da condução ou do resultado do processo licitatório.

17.3. Os proponentes são responsáveis pela fidelidade e legitimidade das informações e dos documentos apresentados em qualquer fase da licitação.

17.4. Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, a sessão será automaticamente transferida para o primeiro dia útil subsequente, no horário e local aqui estabelecidos, desde que não haja comunicação da CPL em contrário.

17.5. Na contagem dos prazos estabelecidos neste EDITAL e seus Anexos, excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento.

17.6. Só se iniciam e vencem os prazos em dias de expediente normal no TRE/RO. Os horários previstos neste EDITAL estão de acordo com o horário oficial de Porto Velho/RO.

17.7. O desatendimento de exigências formais não essenciais não importará no afastamento do Licitante, desde que seja possível a aferição de sua qualificação e a exata compreensão da sua proposta.

17.8. As normas disciplinadoras da licitação serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre as interessadas, desde que não comprometam o interesse da administração, o princípio da isonomia, a finalidade e a segurança da contratação.

17.9. É facultada à CPL ou autoridade superior, em qualquer fase da licitação, a promoção de diligência destinada a esclarecer ou complementar a instrução do processo, vedada a inclusão posterior de documento ou informação que deveria constar no ato da sessão pública.

17.10. As decisões da CPL serão comunicadas mediante publicação no Diário Oficial da União e na página web, no endereço <https://www.tre-ro.jus.br/transparencia-e-prestacao-de-contas/licitacoes/licitacoes/licitacoes-2021/tomada-de-precos>, salvo com referência àquelas que puderem ser comunicadas diretamente aos representantes legais das **licitantes**, principalmente, quanto a:

- a) habilitação ou inabilitação da **licitante**;
- b) julgamento das propostas;
- c) resultado de recurso porventura interposto;
- d) resultado de julgamento deste **Edital**.

17.11. A homologação do resultado desta licitação não implicará direito à contratação.

17.12. Aos casos omissos aplicar-se-ão as disposições da Lei 8.666/93 e serão resolvidos pela Comissão Permanente de Licitação, a qual, se necessário, submeterá à consideração da autoridade superior.

17.13. Concluído o procedimento pela Comissão, será o mesmo submetido à Assessoria Jurídica para parecer, visando à homologação e adjudicação da Autoridade Superior do TRE-RO.

17.14. Integram o presente EDITAL:
Anexo I - Declaração de visita



PODER JUDICIÁRIO FEDERAL
Tribunal Regional Eleitoral de Rondônia

Anexo II - Modelo de Proposta
Anexo III - Detalhamento do BDI
Anexo IV - Indicação e aceitação
Anexo V - Declaração de disponibilidade
Anexo VI - Índice de documentos
Anexo VII - Modelo de ordem de serviço
Anexo VIII - PB Arquiterura Ouro Preto
Anexo IX - PB Cabeamento Ouro Preto
Anexo X - PB CFTV Ouro Preto
Anexo XI - PB_Climatizaca Ouro Preto
Anexo XII - PB Eletrica Ouro Preto
Anexo XIII - PB Estrutural Ouro Preto
Anexo XIV - PB Hidrossanitario Ouro Preto
Anexo XV - PB Impermeabilização Outro Preto
Anexo XVI - PB Incendio e Gas Ouro Preto
Anexo XVII - BDI e Encargos Ouro Preto
Anexo XVIII - RRT Ouro Preto
Anexo XIX - PB Arquitetura Espigao
Anexo XX - PB Cabeamento Espigao
Anexo XXI - PB CFTV Espigao
Anexo XXII - PB Climatização Espigao
Anexo XXIII - PB Eletrica Espigao
Anexo XXIV - PB do Estrutural Espigao
Anexo XXV - PB Hidrossanitario Espigao
Anexo XXVI - PB Impermeabilização Espigao
Anexo XXVII - PB Incendio e Gas Espigao
Anexo XXVIII - BDI e Encargos Espigao
Anexo XXIX - RRT Espigao
Anexo XXX - Orçamento Sintetico Espigao
Anexo XXXI - Orçamento Analitico Espigao
Anexo XXXII - Memoria de calculo Espigao
Anexo XXXIII - Cronograma Espigao
Anexo XXXIV - Orçamento Sintetico Ouro Preto
Anexo XXXV - Orçamento Analítico Ouro Preto
Anexo XXXVI - Memoria de Calculo Ouro Preto
Anexo XXXVII - Cronograma Ouro Preto
Anexo XXXVIII - Minuta de contrato
Anexo XXXIX - Projeto Básico 15
Anexo XL - Declarações legais

Porto Velho, 29 de novembro de 2021.

ANDERCLEDSON REIS
Presidente da CPL